



Instrução - Nº 006/2011

O Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí, instituído pela lei nº 8.630, de 25/02/1993 e no uso de suas atribuições estabelece normas para o SESSTP:

- O SESSTP deverá regularmente a cada 90 dias emitir laudo de luminosidade nas áreas estabelecidas e mapa apropriado do porto organizado de Itajaí;
- Essa averiguação deverá ocorrer também nas áreas arrendadas;
- O critério a ser adotado é o previsto na NR-29 no item 29.3.13.1 e 29.3.13.2;
- O laudo a ser emitido deverá ser encaminhado a Diretoria Executiva.

Itajaí, 2 de agosto de 2011

Luciano Angel Rodriguez
Diretor Executivo do OGMO de Itajaí